

# REGULAMENTO

“Pequenas Mudanças IKEA Braga 2019”

PEQUENAS

**MUDANÇAS  
GRANDE  
FUTURO**

IKEA BRAGA

**IKEA Portugal - Móveis e Decoração, Lda.**  
Rua 28 de Setembro EN 250  
2660-001 FRIELAS - LOURES  
Tel.: 00351 219 899 600  
[www.IKEA.pt/Braga](http://www.IKEA.pt/Braga)

## Conteúdo

Cláusula 1. <sup>a</sup>	Objetivos e Âmbito
Cláusula 2. <sup>a</sup>	Requisitos das Candidatas
Cláusula 3. <sup>a</sup>	Fases do Projeto e Formalização das Candidaturas
Cláusula 4. <sup>a</sup>	Comissão de Avaliação
Cláusula 5. <sup>a</sup>	Critérios de Avaliação
Cláusula 6. <sup>a</sup>	Seleção da Vencedora
Cláusula 7. <sup>a</sup>	Atribuição do Donativo
Cláusula 8. <sup>a</sup>	Utilização do Donativo
Cláusula 9. <sup>a</sup>	Revogação do Donativo
Cláusula 10. <sup>a</sup>	Comunicações e Visibilidade
Cláusula 11. <sup>a</sup>	Dados Pessoais
Cláusula 12. <sup>a</sup>	Obrigações Acessórias da Vencedora
Cláusula 13. <sup>a</sup>	Alterações ao Regulamento
Cláusula 14. <sup>a</sup>	Suspensão e Prorrogação de Prazo
Cláusula 15. <sup>a</sup>	Lacunas e Interpretação

### **Cláusula 1.<sup>a</sup> (Objetivos e Âmbito do Projeto “Pequenas Mudanças IKEA Braga 2019”)**

**1.** O presente Regulamento estabelece os termos e condições do projeto “Pequenas Mudanças IKEA Braga 2019” (doravante, o “Projeto”).

**2.** O Projeto consiste num processo de seleção de uma (ou mais) entidade(s) de cariz social, sem fins lucrativos, realizado pela IKEA PORTUGAL – MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA., com sede na Rua 28 de Setembro, EN 250, 2660-001 Frielas, Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Predial de Loures sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 505 416 654, com o capital social de € 50.000.000,00 (doravante, a “IKEA”), para atribuição a essa(s) entidade(s) de um donativo sob a forma de artigos de mobiliário e decoração IKEA destinados a equipar/decorar uma ou mais divisões de um estabelecimento da(s) entidade(s) selecionada(s) e que venham contribuir para um maior conforto e funcionalidade dessa(s) divisão(ões) e dos seus usuários. O valor global

máximo atribuído pela IKEA é de €10.000 (Dez mil euros) podendo esse valor ser atribuído a uma ou mais candidatas de acordo com a seleção efetuada.

**3.** Para este efeito, as entidades que pretendam candidatar-se ao donativo referido deverão, assegurando-se que estão cumpridos os requisitos indicados no presente Regulamento, apresentar uma candidatura em formato digital nos termos estabelecidos neste Regulamento.

**4.** Não será considerada ou aceite pela IKEA qualquer candidatura apresentada em formato não conforme com o disposto no número anterior.

**5.** O donativo referido será atribuído, a final e com caráter de gratuidade, ao(s) candidato(s) que venha(m) a ser selecionado(s) pela IKEA, nos termos e com base nos critérios adiante estipulados no presente Regulamento.

**6.** A IKEA determinará, discricionariamente, a regularidade da atribuição do donativo.

## **Cláusula 2.ª (Requisitos das Candidatas)**

**1.** Poderão candidatar-se ao Projeto quaisquer entidades com o estatuto de IPSS ou ONG, públicas ou privadas, como também outras associações de cariz predominantemente social e que não prossigam fins lucrativos, cuja finalidade vise uma ou mais das seguintes:

- a) a melhoria das condições de vida ou de educação de crianças e jovens
- b) a melhoria das condições de vida de grupos socialmente desfavorecidos e/ou vulneráveis
- c) a consciencialização e o uso racional de recursos ambientais

e que apresentem necessidades relacionadas com mobiliário e decoração e que possam ser enquadradas como beneficiárias segundo os critérios do Capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais – Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual (doravante o 'Estatuto dos Benefícios Fiscais').

**2.** Todas as entidades que apresentem uma candidatura ao Projeto (doravante as "Candidatas") deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar legalmente reconhecidas pelo Ministério competente;
- b) Não apresentar quaisquer dívidas à Segurança Social ou à Autoridade Tributária, apresentando antes uma situação tributária atualizada e regularizada;
- c) Localizar-se em Portugal, estando o estabelecimento objeto da candidatura apresentada localizado num dos seguintes concelhos:

***Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimaraes, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde, Vizela.***

**3.** Estão, em qualquer caso, impossibilitadas de se candidatar ao Projeto quaisquer entidades:

- a) Em que um ou mais membros dos seus órgãos diretivos / pedagógicos tenham qualquer relação familiar direta com membros de órgãos sociais de qualquer sociedade do Grupo INGKA; ou
- b) Cujas participações no Projeto vise fins contrários à lei, suponha um benefício pessoal para qualquer indivíduo relacionado com essa entidade, crie prejuízos para terceiros ou de qualquer forma lese a honra, dignidade, imagem, intimidade, crenças religiosas, ideologias ou quaisquer outros direitos de terceiros.

**4.** Não serão consideradas candidaturas que visem obter a atribuição do donativo a outra entidade que não a entidade que o responsável pela candidatura em questão represente, a que pertença ou com quem colabore.

**5.** Apenas será considerada uma candidatura por entidade, podendo cada candidatura ter como objeto uma ou mais divisões de um determinado estabelecimento da Candidata.

### **Cláusula 3.ª (Fases do Projeto e Formalização das Candidaturas)**

**1.** O processo de apresentação do Projeto e de submissão de candidaturas ao mesmo será composto pelas seguintes fases:

- a) *1.ª Fase (15.04.2019 – 15.05.2019): Abertura e divulgação das candidaturas; Envio das candidaturas;*
- b) *2.ª Fase (16.05.2019 – 15.06.2019): Avaliação das candidaturas apresentadas, seleção da(s) candidatura(s) vencedora(s) e divulgação da(s) candidatura(s) selecionada(s).*
- c) *3ª Fase (16.06.2019- 30.09.2019) Implementação*

**2.** A apresentação de candidaturas ao Projeto deverá ser realizada pelas entidades interessadas no prazo referido na alínea a. do número anterior, seguindo os seguintes passos:

- i) Preencher o formulário de inscrição, que constitui o Anexo 1 ao presente Regulamento e que se encontra disponível na página da Internet do estabelecimento da IKEA em Braga (<http://www.ikea.pt/braga>);
- ii) Enviar o formulário, devidamente preenchido, para o endereço de correio eletrónico [marketing.braga.pt@ikea.com](mailto:marketing.braga.pt@ikea.com);
- iii) Responder a eventuais solicitações de explicitação da proposta apresentada, que, após apresentação da respetiva candidatura, lhes sejam dirigidas pela IKEA.

**3.** As Candidatas deverão proceder ao envio de qualquer documentação solicitada pela IKEA no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a sua solicitação, sob pena de eventual desconsideração das respetivas candidaturas, se tal for decidido pela IKEA.

**4.** A apresentação de uma candidatura implica o conhecimento e aceitação integral dos termos e condições e a concessão das autorizações previstas no presente Regulamento por parte da Candidata respetiva e do responsável pela apresentação da candidatura.

**5.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos das candidaturas previstos no presente Regulamento poderá resultar na imediata exclusão da Candidata em causa.

#### **Cláusula 4.ª (Comissão de Avaliação)**

**1.** As candidaturas apresentadas ao Projeto serão avaliadas pela IKEA Braga, de acordo com os procedimentos e critérios definidos nas Cláusulas seguintes.

**2.** A Comissão de Avaliação será integralmente composta por entre 3 (três) a 10 (dez) membros da IKEA Braga.

#### **Cláusula 5.ª (Critérios de Avaliação)**

**1.** Constituem critérios de avaliação das propostas apresentadas, nomeadamente:

- a) A localização da Candidata conforme alínea c do número 2 da Cláusula 2ª;
- b) A relação e impacto da Candidata na melhoria da finalidade a que se destina conforme número 1 da Cláusula 2ª;
- c) As necessidades da Candidata relacionadas com artigos de mobiliário e decoração;
- d) A viabilidade dos prazos de execução do projeto da Candidata e a sua dimensão;
- e) A idoneidade e credibilidade da Candidata.

**2.** A IKEA reserva-se o direito de desconsiderar quaisquer candidaturas com total discricionariedade, designadamente com base em deficiências, excessos ou obscuridades das candidaturas, dúvidas quanto à natureza das candidaturas ou quanto à finalidade para que será utilizado o donativo a atribuir.

#### **Cláusula 6.ª (Seleção da Vencedora)**

**1.** Analisadas todas as candidaturas apresentadas em conformidade com os requisitos previstos neste Regulamento, com base nos critérios supra enunciados, a IKEA selecionará e anunciará a(s) Candidata(s) vencedora(s) (doravante a(s) "Vencedora(s)").

**2.** A IKEA enviará o resultado desta seleção a todas as Candidatas através dos endereços eletrónicos e demais contactos fornecidos na candidatura e publicará esse resultado na página da Internet do estabelecimento da IKEA em BRaga ( <http://www.ikea.pt/braga> ) e na página do estabelecimento da IKEA ( <https://www.facebook.com/IKEApt> ).

**3.** A IKEA reserva-se o direito de não selecionar qualquer das candidaturas apresentadas como vencedora no âmbito do Projeto, caso considere, de acordo com os seus livres critérios discricionários, que nenhuma candidatura reúne as características e / ou critérios definidos no presente Regulamento ou se enquadra nos objetivos do Projeto.

**4.** A seleção da(s) Vencedora(s) por parte da IKEA é definitiva, não sendo passível de qualquer tipo de recurso (judicial ou outro).

**5.** A IKEA não assume qualquer responsabilidade ou obrigação de reembolso dos custos suportados pelas Candidatas com a apresentação de candidaturas, nem se obriga a prestar qualquer compensação ou retribuição, seja a que título for, pela participação no Projeto ou pela apresentação de candidaturas ao abrigo do presente Regulamento.

**6.** O Projeto deverá ser sempre identificado pelos parceiros externos da IKEA, pelas Candidatas e pelos seus membros, como sendo uma iniciativa exclusivamente promovida e financiada pela IKEA.

### **Cláusula 7.ª (Atribuição do Donativo)**

**1.** Após a seleção da(s) Vencedora(s), a IKEA atribuirá o respetivo donativo, no âmbito do Projeto, através da doação à(s) Vencedora(s) de móveis e artigos de decoração e da instalação dos mesmos no estabelecimento da(s) Vencedora(s) objeto da sua candidatura.

**2.** A atribuição do donativo realizar-se-á nos prazos e termos a definir pela IKEA.

**3.** Ficará a cargo da IKEA decidir qual o grau de difusão e dimensão pública ou privada com que o Projeto será realizado, podendo esta decidir, em comunicações que faça relativas ao Projeto, identificar as Candidatas e / ou a(s) Vencedora(s), para o que as Candidatas, com a apresentação de candidatura ao Projeto, expressamente autorizam a IKEA.

### **Cláusula 8.ª (Utilização do Donativo)**

A(s) Vencedora(s) será responsável por garantir as condições necessárias para a instalação e montagem dos móveis e artigos de decoração doados no(s) estabelecimento(s) objeto da sua candidatura, devendo estes ser utilizados para os fins propostos pela(s) Vencedora(s) na sua candidatura, sem nenhum intuito lucrativo ou intermediário e de forma totalmente desinteressada.

## **Cláusula 9.ª (Revogação do Donativo)**

- 1.** Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios judiciais, a IKEA poderá revogar o apoio oferecido no âmbito do Projeto a qualquer momento, caso se venha a apurar que a(s) Vencedora(s) apresentou uma candidatura ao Projeto com informação falsa, omissa ou inexata relativamente a elementos que se revelaram fundamentais na atribuição do respetivo donativo.
- 2.** A IKEA poderá ainda revogar o apoio oferecido no âmbito do Projeto caso a(s) Vencedora(s), notificada para cessar uma situação de incumprimento das obrigações decorrentes do presente Regulamento, não o faça no prazo que lhe seja indicado pela IKEA para o efeito.
- 3.** Em caso de revogação, a(s) Vencedora(s) fica obrigada a restituir à IKEA todos os móveis e artigos de decoração que lhe tenham sido doados por esta, suportando a Vencedora em exclusivo os custos inerentes a tal restituição.

## **Cláusula 10.ª (Comunicações e Visibilidade)**

- 1.** Os termos da relação entre a IKEA e as Candidatas (incluindo a(s) Vencedora(s)) serão mantidos sob estrita confidencialidade, salvo decisão em sentido contrário por parte da IKEA.
- 2.** A IKEA definirá os meios, natureza e apresentação de quaisquer iniciativas de comunicação relativas à atribuição à(s) Vencedora(s) do seu apoio no âmbito do Projeto.
- 3.** A(s) Vencedora(s) expressamente autoriza a recolha pela IKEA de imagens de fotografia e vídeo da instalação dos móveis e artigos de decoração doados no âmbito do Projeto no estabelecimento objeto da sua candidatura, bem como do desenvolvimento do projeto apresentado pela Vencedora(s) na candidatura selecionada.

## **Cláusula 11.ª (Dados Pessoais)**

- 1.** A IKEA será considerada como responsável pelo tratamento de quaisquer dados pessoais que recolha e a que tenha acesso no âmbito do Projeto, considerando-se que qualquer pessoa singular que se identifique em formulário de candidatura como 'Responsável pela Candidatura' consente na recolha e tratamento dos seus dados pessoais nela incluídos.
- 2.** Todos os dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito do Projeto sê-lo-ão apenas para gestão das candidaturas e tramitação do Projeto, bem como para comunicações públicas ou privadas relativas ao Projeto, nos termos previstos no presente Regulamento.
- 3.** Todos os dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito do Projeto serão conservados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades referidas no número anterior, nos termos da lei.

**4.** Os direitos de acesso, retificação e eliminação dos dados pessoais comunicados à IKEA por via das candidaturas apresentadas poderão ser exercidos, bem como de limitação e oposição ao tratamento dos mesmos, mediante solicitação escrita para o efeito dirigida à IKEA para a morada indicada no número 2 da Cláusula 1.ª.

**5.** Os titulares de dados pessoais poderão também revogar o consentimento prestado para tratamento desses dados, mediante solicitação escrita para o efeito dirigida à IKEA para a morada indicada no número 2 da Cláusula 1.ª, não sendo afetada a licitude de qualquer recolha e / ou tratamento desses dados por parte da IKEA anterior ao momento da revogação.

**6.** Os titulares de dados pessoais têm o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados Pessoais relativamente aos tratamentos de dados efetuados pela IKEA no âmbito deste Projeto.

### **Cláusula 12.ª (Obrigações Acessórias da(s) Vencedora(s))**

A(s) Vencedora(s) compromete-se a cumprir todas as obrigações acessórias ao presente Regulamento, assim como todas as obrigações acessórias estipuladas no art. 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, bem como a entregar qualquer documentação que lhe venha a ser solicitada pela IKEA para a execução das suas obrigações inerentes à atribuição do apoio no âmbito do Projeto, designadamente as que se afigurem exigíveis ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

### **Cláusula 13.ª (Alterações ao Regulamento)**

**1.** A IKEA poderá, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas determinado na alínea b. do número 1 da Cláusula 3.ª, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes para alcançar os objetivos propostos com o lançamento do Projeto.

**2.** Qualquer alteração que venha ser introduzida ao presente Regulamento, nos termos do número anterior, será publicada na página da Internet do estabelecimento da IKEA em Braga (<http://www.ikea.pt/braga>), recomendando-se às entidades interessadas em se candidatar ao Projeto a verificação de quaisquer eventuais alterações através do acesso à referida página.

### **Cláusula 14.ª (Suspensão e Prorrogação de Prazo)**

A IKEA poderá, a todo o tempo, decidir suspender ou prorrogar o prazo para apresentação de candidaturas determinado na alínea b. do número 1 da Cláusula 3.ª.

## **Cláusula 15.ª (Interpretação e Lacunas)**

Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e casos omissos relativos ao Regulamento serão analisadas e decididas definitivamente pela IKEA.

*Braga, 10 de Abril de 2019*